

LEI Nº 001/97
13/01/97

Adota a Legislação Básica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, adota a Legislação Básica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, até que seja implantada a sua própria Legislação.

Parágrafo Único - A Legislação Básica mencionada no "Caput" deste artigo, é a seguinte:

- 1 - Lei Orgânica do Município;
- 2 - Regime Jurídico do Funcionalismo Municipal;
- 3 - Código Tributário Municipal;
- 4 - outras se necessário, até que o Município conclua a implantação de sua legislação própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal